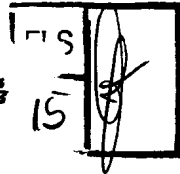


Prefeitura Municipal de Paracatu

Avenida Olegário Maciel, nº166, Centro, Fone:671-1366 , Fax: 671-5455



LEI Nº 2.265/99

Dispõe sobre a denominação de praça pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça pública localizada na Avenida Olegário Maciel, defronte ao terminal Rodoviário JK, passa a denominar-se "*Praça Aristóteles Costa*".

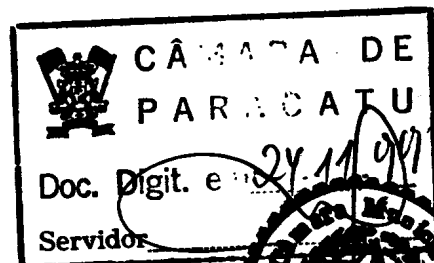
Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal identificar a praça com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 13 de outubro de 1999.


ALMIR PARACA
Prefeito Municipal




Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

004019

004019 01/97 14 2 5 33

Grave